



PROCESSO LICITATÓRIO 002/2014

CONVITE Nº 002/2014

CRESS/16ª REGIÃO/AL

Maceió/AL, 07 de julho de 2014

1 - ÓRGÃO LICITADOR: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL/CRESS/16ª REGIÃO.

1.1 - O Conselho Regional de Serviço Social/CRESS/16ª Região, inscrito no CNPJ sob nº00226552/0001-12, com Sede na Rua Sete de Setembro, nº 180, Centro, Maceió/AL, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria CRESS/16ª Nº 006/2014, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação regida pela Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, na modalidade Convite, destinada a contratação de auditório, sala de apoio e coffee break para a realização do XXXIII Encontro Descentralizado dos CRESS's do Nordeste, no período de 15 a 17/08/14, em unidade da rede hoteleira de Maceió/AL. O presente certame licitatório será regido pelas disposições consignadas neste **CONVITE**.

Convidamos V.Sª a apresentar proposta, a fim de participar da licitação regida pela lei nº 8.666/93, com as alterações da legislação posterior, e as condições especificadas neste Convite.

1.2- **TIPO:** Menor Preço.

1.3 **INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS:** A presente Carta-Convite e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede do CRESS/AL, situada na Rua Sete de Setembro, nº 180, Centro, Maceió/AL, no horário de 14:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

1.4 - **INTEGRAM ESTE CONVITE:**

I - Minuta do Contrato (Anexo I);

II - Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo II)

III - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (Anexo III)

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de locação de auditório, sala de apoio para secretaria e coffee break para a realização do XXXIII Encontro Descentralizado dos CRESS's do

Nordeste, no período de 15 a 17/08/14, em unidade da rede hoteleira de Maceió/AL, conforme detalhamento no quadro abaixo e demais especificações contidas na Minuta do Contrato (Anexo I), a ser realizada em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações posteriores.

2.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PERÍODO	HORÁRIO
01	Auditório climatizado, em hotel, com capacidade para 100 (cem) pessoas. Equipado com cadeiras individuais, acolchoadas e confortáveis. Acesso a internet sem fio, 03 (três) microfones sem fio, caixa de som amplificada. Com pelo menos dois banheiros, sendo um masculino e outro feminino, localizado próximo ao auditório, com garantia de acessibilidade.	01	15/08/2014	18:00 às 22:00 h
02	Auditório climatizado, em hotel, com capacidade para 70 (setenta) pessoas. Equipado com cadeiras individuais, acolchoadas e confortáveis. Acesso a internet sem fio, 03 (três) microfones sem fio, caixa de som amplificada Com pelo menos dois banheiros, sendo um masculino e outro feminino, localizado próximo ao auditório, com garantia de acessibilidade.	01	16/08/2014	08:00 às 22:00 h
			17/08/2014	08:00 às 18:00 h
03	Sala de Apoio climatizada, para funcionar a Secretaria do evento, no mesmo pavimento e próxima ao auditório. Equipada com mesa/birô e cadeiras para 07 (sete) pessoas. Acesso a internet sem fio e pontos de tomada e com garantia de acessibilidade.	01	15 a 17/08/2014	07:00 às 22:00 h

04	Sala climatizada com capacidade para 30 (trinta) pessoas. Equipada com cadeiras individuais, acolchoadas e confortáveis. Acesso a internet sem fio, 3 (três) microfones sem fio, caixa de som amplificada, , com garantia de acessibilidade.	01	15/08/2014	08:00 às 18:00 h
05	Água mineral (galões de 20 litros) com bebedouro, disponibilizada para 70 (setenta) pessoas, com copos descartáveis.	09	15 e 16/07/2014	07:00 às 22:00 h
			17/08/2014	08:00 às 18:00 h
06	Serviço de coffee break, servido em local próximo ao auditório, contendo no mínimo: -Bebidas quentes: café e leite -Bebidas frias: água mineral e 02 variedades de suco de frutas -02 variedades de bolos -02 variedades de salgados (pão de queijo, etc) - salada de frutas.	05	15/08/2014	10 h 18 h
			16/08/2014	10 h 16 h
			17/08/2014	11 h

3. PRAZOS

3.1. Os convites serão entregues aos convidados até 07/07/2013, pessoalmente ou por e-mail; bem como estarão disponíveis na sede do CRESS/AL a partir de 07 de julho de 2014.

3.2. **Recebimento das Propostas:** Até às 17:00 (dezessete) horas do dia 14 (quatorze) de julho de 2014.

3.3 – **Local de Recebimento das propostas:** Sede do Conselho Regional de Serviço Social/16º Região , localizada na Rua Sete de Setembro, nº 184, Centro, Maceió/AL.

3.4 - **Início da Abertura dos Envelopes:** A abertura das Propostas será efetuada no dia 15 de julho de 2014, às 15:00 (quinze) horas, no endereço supramencionado.

3.5 - Demais interessadas, não convidadas, que desejem participar do certame deverão demonstrar esse interesse até o dia 14/07/2014, sem prejuízo da data e hora final para apresentação de propostas, devendo entregar a documentação no prazo estabelecido no item 3.2.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas convidadas pelo CRESS – Conselho Regional de Serviço Social/AL, no ramo do objeto deste Convite, que preencherem as condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e também aquelas que manifestarem seu interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura dos envelopes contendo as propostas, desde que entreguem seus envelopes até a data determinada para entrega dos mesmos;

4.2 - Se a interessada não tiver sido convidada e apresentar proposta, sua proposta só será válida, se a mesma atender às exigências do item acima;

4.3 - A participação no certame implica na aceitação incondicional e irrevogável de todos os itens consignados neste Edital, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das normas estabelecidas;

4.4 - É facultativa a presença dos licitantes à sessão de abertura dos envelopes;

4.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.6 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

4.7 - Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação;

4.8 - Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou mediante Carta de Credenciamento conferindo poderes ao Outorgado/Credenciado para atuar em todas as fases

deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos e para todos os demais atos necessários.

4.9 - A ausência de representação ou a incorreção de quaisquer documentos referidos neste item não inabilitará a empresa Licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal:

5.1.1 - Certidão Negativa de Débitos- CND Fazenda Municipal;

5.1.2 - Certidão Negativa de Débitos- CND da Dívida Ativa da União;

5.1.3 - Certidão Negativa de Débitos- CND da Fazenda Estadual;

5.1.4 - CRF do FGTS (Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS);

5.1.5 - Cartão de inscrição e situação do CNPJ ;

5.1.6 - Certidão Negativa de Débitos - CND trabalhista;

5.1.7 - Certidão Negativa de Débitos- CND conjunta da Receita Federal e Previdência Social;

5.1.8 - Declaração da licitante, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, sendo facultada a utilização do modelo contido no Anexo II da presente Carta Convite.

5.2- A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentada sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada e em papel timbrado da empresa;

5.3- Os preços a serem cotados deverão ser escritos em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor escrito por extenso.

5.4 - O licitante deverá apresentar os documentos e a proposta de preços em envelope lacrado, contendo em sua parte frontal, o nome do mesmo;

5.5 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações mínimas exigidas;

5.6 – As cópias de todos os documentos ora exigidos não precisam estar autenticadas. No entanto, no ato da contratação, a empresa vencedora do certame deverá, imprescindivelmente, apresentar os originais ou cópias autenticadas dos mesmos;

5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências previstas nesta Carta Convite ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis;

5.8 - A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa Licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente na Carta-Convite;

5.9 - Deverão ser computados nos preços propostos, todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, incidentes sobre a prestação dos serviços, que serão de total responsabilidade da Contratada;

5.10 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta comercial ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.

6 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 - A licitação será processada e julgada com estrita observância aos procedimentos previstos nos artigos 43 a 45 e seus respectivos parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

6.2 - Após o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos, nem será permitido que se faça qualquer adendo, alteração ou esclarecimento sobre os documentos e propostas, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos;

6.3 - Será declarado vencedor o licitante que atender todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e oferecer a proposta de menor preço global, tudo na forma designada no art. 43 da Lei 8666/93;

6.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei de Licitações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na mesma sessão de julgamento, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, vedado qualquer outro processo;

6.5 - As dúvidas eventualmente surgidas, serão esclarecidas pela Comissão de Licitação ou encaminhadas para posterior deliberação pelo Conselho Pleno do Regional;

6.6 - Caso a sessão seja suspensa os envelopes de Propostas de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório;

6.7 - Caso algumas das licitantes não estejam presentes ou, ainda, estando presentes manifestem seu inconformismo com o resultado, será aberto o prazo fixado na Lei n. 8.666/93 para apresentação de recurso;



6.8 - De todas as sessões da comissão serão lavradas Atas, onde serão registradas as ocorrências relevantes concernentes à licitação e que, ao final, deve ser assinada por todos os presentes;

6.9 - À Comissão de licitação é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata;

6.10 - A Comissão poderá, para analisar as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões;

6.11 - Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

6.12 - Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, sempre que a ele se precisar recorrer, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

7.1 – Os serviços serão contratados em regime de empreitada por preço global;

7.2 - O contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final a data do último pagamento. Podendo, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, no devido prazo legal, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na lei. Deverão ser interpostos mediante petição subscrita pelo representante legal da recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida, e que sejam dirigidos à mesma, em envelope devidamente lacrado, constando de sua face os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE 002/2014
PROPONENTE: (nome da empresa Licitante)
RECURSO ADMINISTRATIVO

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente CONVITE o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, na abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Homologado o objeto da presente licitação, o CRESS/16ª Região convocará a empresa vencedora do certame para assinar o termo de contrato em até cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.;

9.2 - O CRESS/16ª Região poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93;

9.3 - O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento ao contratado será efetuado, numa única parcela, através de cheque nominal ou de boleto bancário, até cinco dias úteis, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura discriminativa do objeto contratado, depois do atesto da execução da prestação dos serviços avançados pelo contratante;

10.2 - Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte pelo CRESS/16ª Região os tributos federais, estaduais e municipais quando previsto por lei.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta do Orçamento vigente do CRESS 16ª Região, no elemento de despesa inserido nas rubricas 6.2.1.1.01.04.04.026; 6.2.2.1.1.01.04.04.027 e 6.2.2.1.1.01.04.04.048.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A inexecução total ou parcial do objeto do contrato, por culpa do contratado acarretará a rescisão do citado instrumento, a critério do contratante e aplicação de multa nos moldes e percentuais abaixo, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da suspensão do direito de participar de licitações;

12.2 – O/A Contratada/o sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I) Advertência escrita;

II) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pelo Contratante de qualquer crédito porventura existente;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

12.3- As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada, por ocasião da realização do pagamento ou cobrada pelos meios legais;

12.4 - Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada poderá recolher, voluntariamente, a multa através de depósito bancário. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração;

12.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

12.6 - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.7 - Ao Contratada/o total ou parcialmente inadimplente será aplicada as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.883/94;

12.8 - A imposição das penalidades previstas neste item do Convite não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao CRESS.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias é o da Justiça Federal Seção Judiciária de Alagoas;

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do CRESS/AL ou encaminhadas para deliberação pelo Conselho Pleno deste Regional; aos mesmos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

13.3- A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93. Somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o artigo 49, da Lei nº 8.666/93;

13.4 - Caso a data agendada para a realização desta licitação seja decretado feriado, ponto facultativo, ou ainda, em casos de força maior ou caso fortuito a mesma não possa ser realizada e, não havendo retificação da convocação, a licitação será efetivada no primeiro dia útil subsequente, na mesma local e hora, mantidas as demais condições deste Convite;

13.5 - O recebimento das propostas, sem manifestação recursal anterior dos/as licitante, implica integral aceitação dos termos do presente Convite;

13.6 - A Comissão se exime de qualquer responsabilidade de propostas enviadas via postal, que não cheguem ao endereço acima referenciado antes do prazo estabelecido no preâmbulo deste Certame;

13.7 - As licitantes são responsáveis pelos custos, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por eles apresentados em qualquer fase da licitação;

13.8 - A empresa vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pelo Conselho Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93;

13.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Conselho Regional de Serviço Social/16ª Região;

13.10- As licitantes não estão obrigadas a assinar as Atas relativas à licitação, mas se presentes à reunião e se recusarem a fazê-lo, esta circunstância deverá, em tempo, ser consignada nas referidas Atas;

13.11 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para

apresentação de nova documentação ou novas propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura;

13.12 - Por ocasião da assinatura do contrato deverá ser apresentada Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital;

13.13 - O resultado desta licitação será comunicado às empresas licitantes presentes na audiência pública ou via e-mail ou pessoalmente, bem como estará disponibilizado no mural do CRESS da 16ª Região, para efeitos da contagem do prazo recursal;

13.14 - Disciplinam o presente instrumento licitatório a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais disposições contidas neste Convite.

Maceió - AL, 07 de julho de 2014.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDMÉE DOS SANTOS HORA DE BARROS
PRESIDENTE

ALESSANDRA FLAMARION RIBEIRO MOREIRA
MEMBRO



DENILTON NASCIMENTO GOMES DA SILVA
MEMBRO

ELIANE UCHÔA MEDEIROS AGRA
MEMBRO



CÁSSIA VERUSKA DE MORAES CARVALHO
MEMBRO



LUCIANA MARTINS GOMES REGO



MEMBRO

